



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 191/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 401725/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 22742/2009/001/2010	LIC	DEFERIMENTO
Outorga Nº. (Não Aplicável)	-	-
AIA Nº. (Não Aplicável)	-	-
Reserva legal: Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal.	-	-

Empreendimento: Postes MVA Ltda.	
CNPJ: 11.312.354/0001-98	Município: São José da Lapa
Referência: Licença de Instalação Corretiva - LIC	Validade: 2 (dois) anos

Unidade de Conservação: <ul style="list-style-type: none">• APAF – Carste de Lagoa Santa (0,77 km de distância).	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividade objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-03-07-7	Tratamento químico para preservação de madeira	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Fernando da Silva Vieira	Registro de classe CREA MG-74624/D
Responsável Legal pelo Empreendimento Eric Mazzini Cunha	Registro de classe -

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº. 13425/2010	DATA: 03/03/2010
---	-------------------------

Belo Horizonte, 17 de junho de 2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP/Registro	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Frederico Rache Pereira	1.146.831-1	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Luís de Souza Breda	1.149.860-7	

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1.200.563-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação Corretiva – LIC para o empreendimento Postes MVA Ltda. Trata-se de uma unidade industrial de tratamento químico e preservação de madeira para o fabrico de estacas de iluminação e finalidades diversas, situada no município de São José da Lapa/MG.

O empreendedor formalizou em 05/02/2010, o pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI). Contudo, constatou-se, quando da realização da vistoria técnica, em 03/03/2010, que a instalação do empreendimento já se encontrava em estágio avançado. Dessa forma, o empreendedor foi devidamente autuado (Auto de Infração Nº. 10096/2010) e o PA COPAM Nº. 22742/2009/001/2010 reorientado para fase de Licença de Instalação Corretiva – LIC, conforme papeleta de alteração de caracterização do empreendimento nº. 35/2010.

A Postes MVA Ltda. apresentou (documento R051466/2010, de 10/05/2010) pedido para completar a instalação física do autoclave e realizar teste hidrostático, alegando urgência devido a necessidade de cumprimento de prazos, sob pena sofrer a aplicação de multas decorrentes dos contratos que já havia celebrado. As atividades solicitadas pelo empreendedor foram autorizadas através da celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, datado de 14/05/2010, nos termos do art. 14, § 3º do Decreto Estadual Nº. 44.844, de 26 de junho de 2008, e já devidamente concluídas, conforme relatório protocolado nesta Superintendência, documento R064701/2010, de 11/06/2010.

Cumprе ressaltar que o empreendimento está registrado junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF sob o número 0018392-2, categoria 08.01 – tratamento de madeira e usina de tratamento de madeira, válido até 31/01/2011.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, nas observações feitas durante vistoria ao local implantação do empreendimento, realizada em 03/03/2010 (Auto de Fiscalização Nº. 13425/2010) e nas reuniões para esclarecimentos técnicos realizadas nas dependências da SUPRAM CM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Dados do empreendimento

A unidade industrial para tratamento químico e preservação de madeira está localizada em um lote com área total de 31.286,08 m², dos quais 10.382,90 m² compreendidos por: área de estocagem de madeira *in natura* (7.920 m²), área de estocagem de madeira imunizada (2.160 m²), unidade de produção – autoclave, bombas e reservatórios (210 m²), unidades auxiliares – depósito, sanitários e refeitório (32.4 m²), banco de prova para postes, escritório administrativo (60,5 m²), sistema fossa séptica para tratamento de efluentes, canaletas de contenção, canaletas de dispersão de águas pluviais, rede de esgoto, rede de água e rede elétrica.

A produção média prevista é de, aproximadamente, 9.800 m³/ano. O conjunto de equipamentos e sistemas é composto pelo que segue:

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 2
-----------	--	--------



- um autoclave C-23M, de fabricação da Rossin Equipamentos Industriais, com diâmetro de 1.800 mm, comprimento 22.000 mm e capacidade de 57.000 L;
- bomba de vácuo 600 mmHg e potência de 7,5 cv;
- bomba de pressão 14 kg/cm² e potência de 7,5 cv;
- bomba de retorno 96.000L/h e potência de 10 cv;
- reservatório metálico de solução de 75.000L;
- reservatório metálico de preservante de 3.000L;
- duas vagonetas (autoclave);
- três moto-serras;
- carrinhos para o transporte de madeira.

O sistema autoclave/bombas de vácuo, pressão e retorno/reservatório de solução e preservante de madeira encontram-se isolados em bacia de contenção em concreto, construída para assegurar o controle de eventuais vazamentos ou derramamentos de produtos químicos utilizados no processo industrial. A área que abriga o mencionado conjunto se encontra coberta, em estrutura simples, com telhas cerâmicas.

A partir de observações realizadas em vistoria técnica ao local de implantação do empreendimento e da avaliação dos projetos apresentados, solicitou-se alteração da largura das canaletas de contenção existentes sob os trilhos de direcionamento das vagonetas de carregamento de madeira ao interior do autoclave. As referidas estruturas, em atendimento à mencionada solicitação, foram alargadas em 0,4m, de cada um dos lados, ao longo dos 50m de sua extensão, conforme projeto reapresentado a esta Superintendência, acompanhado, devidamente, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (documento R027909/2010, de 11/03/2010).

Dados do processo produtivo

O processo produtivo industrial típico se inicia com o recebimento das estacas de madeira, provenientes de áreas de reflorestamento de terceiros. Realiza-se, nesse momento, a preparação do processo industrial através da classificação e separação por bitola, sendo vendido o material inapto ao aproveitamento ou, então, devolvido ao respectivo fornecedor. A seguir, as estacas são descascadas e as pontas aparadas em serra circular ou moto-serra.

As estacas devidamente preparadas são colocadas no autoclave, utilizando-se de vagonetas de carregamento sobre trilhos munidos de canaletas de contenção e de impermeabilização de piso. Depois de completada a carga, o equipamento é hermeticamente fechado e submetido, por ação da bomba de vácuo, a uma pressão negativa de 600 mmHg, durante 30 minutos. Nesse procedimento, o conteúdo que preenche os vasos condutores de seiva das estacas de madeira é retirado. Em seguida, a solução preservante é adicionada até cobrir toda a madeira e aplicada pressão positiva de 10 kgf/cm², durante 60 minutos.

Após a aplicação do preservante, aciona-se as bombas de vácuo e de retorno para a recuperação do composto de tratamento químico, o qual é totalmente devolvido ao reservatório de solução. Informam os estudos ambientais que a sucção e o vácuo acionados durante 15 minutos são suficientes para a retirada e recuperação de todo o excesso de preservante, evitando qualquer tipo de derramamento sobre o solo ou vazamentos eventuais.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 3
-----------	--	--------



Ao serem retiradas do autoclave, as estacas serão dispostas na área de estocagem de madeira imunizada, até a secagem. Após o período necessário para a completa secagem do material imunizado, as estacas seguirão para a expedição.

Segue fluxograma ilustrativo do processo de produção industrial apresentado pela Postes MVA Ltda.:

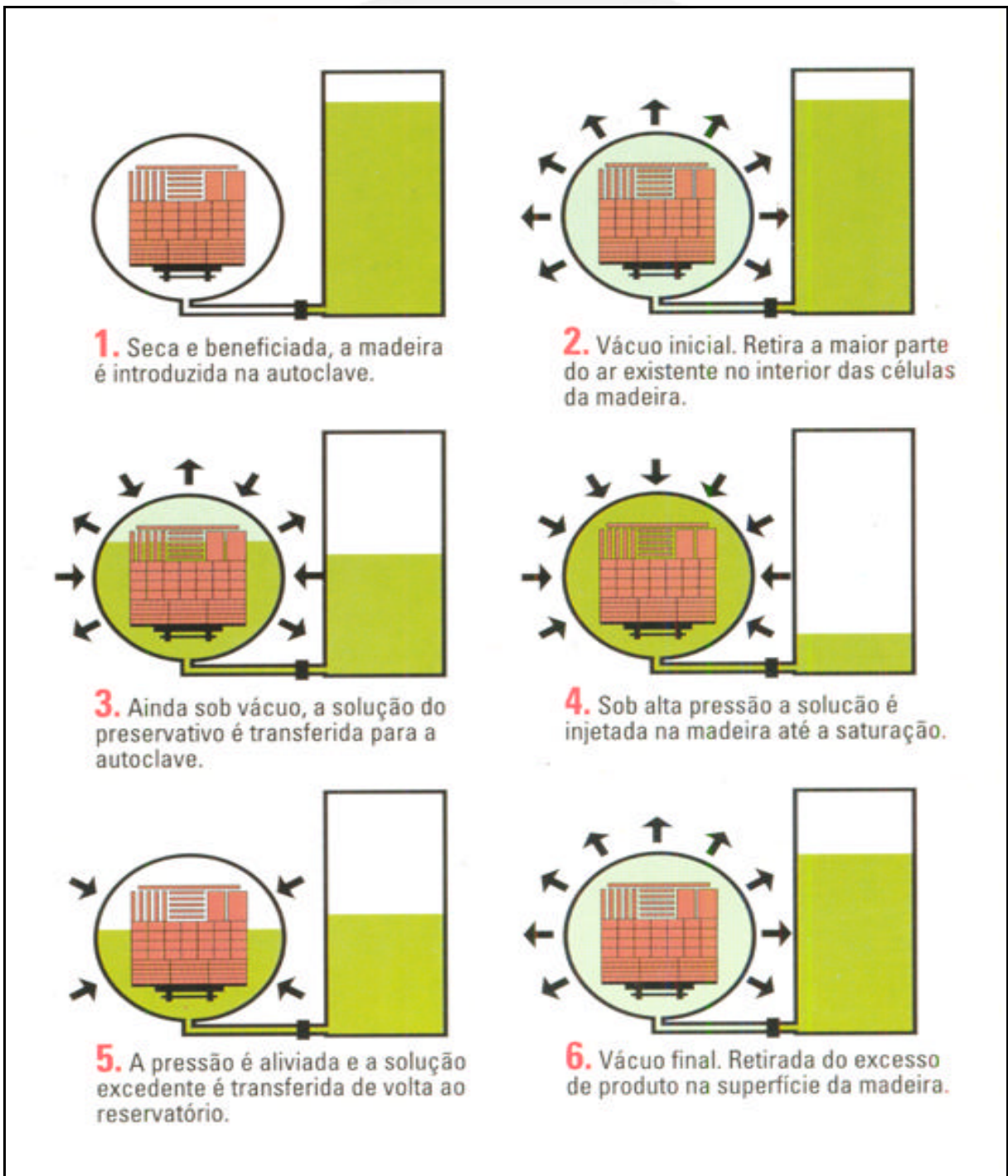


Figura 1: Fluxograma ilustrativo do processo de produção industrial. Fonte: RCA/Ambitec.



Matérias-primas e insumos

Serão utilizadas no processo produtivo industrial estacas de madeira de eucalipto adquiridas de terceiros. Prevê-se consumo anual de, aproximadamente, 14.000 m³ de madeira bruta para uma produção de 9.800 m³ de madeira imunizada, considerando-se 30% de volume perdido com a retirada de cascas e aparas.

O preservante OSMOSE K33 CCA-C, hidrossolúvel, de coloração castanho-avermelhada, indicado especificamente para a proteção das estacas de madeira contra o ataque de fungos e insetos, do fabricante Montana Química S.A., a ser utilizado no processo produtivo industrial, será fornecido em tambores de 340 kg, prevendo-se consumo médio de três a quatro por mês, dependendo do volume de madeira imunizada. O mencionado composto químico, conforme estudos ambientais, apresenta a seguinte composição: sais de cobre, cromo e arsênio, expresso em Óxido Cúprico – CuO: 18,5% (m/m), Cromo Hexavalente – CrO₃: 47,5%, Pentóxido de Arsênio – As₂O₅: 34,00%, com concentração de 60% de ingredientes ativos. O armazenamento e o manuseio do preservante deverão ser realizados na própria unidade de produção, a qual está confinada por bacia de contenção impermeabilizada.

A água utilizada no processo produtivo será fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento se situa às margens da rodovia Nova Granja/Vespasiano, sendo circundado por extensas áreas de cultura de eucalipto. A região é caracterizada pelo predomínio de propriedades rurais com forte intervenção antrópica, sendo a vegetação caracterizada, principalmente, por pastos, com algumas espécies que caracterizam estágio inicial de regeneração. Destaca-se, assim, que nas imediações da área de ocupação direta do empreendimento e adjacências, não se constata a ocorrência de exemplares representativos da fauna e da flora.

A partir das coordenadas geográficas apresentadas nos estudos ambientais, e conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constata-se que o empreendimento não se insere ou intervém em Área de Preservação Permanente – APP, mas se encontra na zona de amortecimento/entorno (aproximadamente 0,7 km) da Área de Proteção Ambiental Federal – APAF Carste de Lagoa Santa, com a respectiva anuência já emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico de Minas Gerais – ZEE/MG – Latitude (X): 609192 e Longitude (Y): 7823866 (UTM - SAD 69, fuso 23) e raio de 300 m, a área onde se localiza o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “baixa” e “média”, devido, principalmente, à predominância de “baixa” e “média” integridade da flora, “muito alta” integridade da fauna, “baixa” vulnerabilidade do solo e “média” vulnerabilidade dos recursos hídricos.



4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes líquidos industriais

O processo produtivo industrial de tratamento da madeira, conforme RCA/PCA, é realizado em circuito fechado, com recirculação da solução preservante.

Para afastamento dos riscos de contaminação por eventuais respingos de solução preservante, há canaletas de contenção projetadas sob os trilhos das vagonetas de carregamento das estacas de madeira e a unidade de produção está confinada por bacia de contenção impermeabilizada.

Conforme solicitado pelo ICMBio, através do Of. Nº. 71/2010/CR-11, quando da emissão da Autorização para Licenciamento Ambiental, o empreendedor apresentou laudo técnico elaborado pela ECTIM – Certificações de Engenharia Industrial, sob responsabilidade do Prof. Dr. Vinícius Bolívar Garcia Cueto USP 9047003; Mtb 199/SP; IBASPE Q1221/SP, que atesta a desnecessidade de impermeabilização de piso e cobertura do pátio de estocagem de estacas de madeira imunizada, pelas características do processo produtivo industrial e da solução de preservante utilizada (documento R064700/2010, de 11/06/2010).

Não obstante, conforme consta do PCA, serão realizadas análises químicas do solo, anualmente, através de amostras coletadas nas profundidades de 0,20, 0,40 e 0,60m, na área do pátio de estocagem de madeira imunizada, acompanhando, na periodicidade ora definida, quaisquer contaminações eventuais por preservante químico. A questão será novamente discutida e devidamente fixada como condicionante quando da análise do pedido de Licença de Operação – LO.

Vale ressaltar que a ineficiência dos controles ambientais e processos produtivos industriais ora apresentados, causando, por ventura, poluição ou degradação ambiental, sujeitará o empreendedor às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Efluentes líquidos sanitários

A operação do empreendimento ocasionará a geração de efluentes sanitários a partir da utilização dos banheiros, vestiário e cozinha. Conforme apontam os estudos ambientais apresentados, tais efluentes serão direcionados para uma Estação de Tratamento de Esgotos Sanitária – ETE Sanitária, composta pelo sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.

A fossa séptica foi dimensionada para um número máximo de 20 usuários/dia, seguindo as recomendações da NBR/ABNT 7.229/1982.

O monitoramento dos efluentes na entrada e na saída do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários será devidamente discutido e fixado como condicionante, a partir do início da operação do empreendimento, e deverá atender aos parâmetros definidos pela Deliberação Normativa COPAM-CERH Nº. 001/2008.



Efluentes líquidos pluviais

As águas pluviais coletadas no interior do empreendimento serão conduzidas por meio de canaletas ao redor do terreno vegetado, de forma a aumentar a infiltração da água no solo.

Emissões atmosféricas

Conforme indicações do processo produtivo, a atividade de tratamento químico para preservação de madeira ocorre em circuito fechado, com isolamento de todos os produtos na fase líquida. A retirada da carga imunizada do autoclave, conforme laudo técnico apresentado pelo empreendedor (documento R064700/2010, de 11/06/2010), não deixa resíduos na superfície das estacas de madeira, não exala vapores ou odores, pois o preservante químico utilizado possui como característica a rápida fixação. Dessa forma, não ocorrerá emissão de efluentes atmosféricos significativos em nenhuma etapa do processo industrial.

Resíduos sólidos

De acordo com indicações do RCA/PCA, os resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento serão constituídos, basicamente, por cascas, aparas e lascas de madeira, embalagens vazias e o lixo do setor administrativo.

O lixo do setor administrativo será recolhido e encaminhado ao serviço de coleta e disposição final de resíduos sólidos do município. As embalagens do produto usado na preservação da madeira serão recolhidas pela empresa fornecedora que, ao fazer a entrega de uma remessa, retornará com as embalagens vazias.

As cascas e as aparas de madeira serão vendidas para aproveitamentos diversos. Na fase de operação do empreendimento, deverão ser devidamente identificados os receptores e transportadores desses resíduos, garantindo a adequada destinação final, de acordo as ações de gerenciamento de resíduos. Deverão ainda, ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores.

Ruídos

Conforme informação dos estudos ambientais, as únicas fontes de ruídos do empreendimento serão provenientes dos equipamentos de corte da madeira (serra circular, moto-serra).

Ressalta-se que o empreendedor deverá requerer junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a regularização dos equipamentos de corte da madeira, nos termos da Portaria IEF Nº. 08/2010.

5. RESERVA LEGAL

Celebrou-se, nos termos do art. 9º, inciso IV, do Decreto Estadual nº. 45.097, de 12 de maio de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.233, de 03 de dezembro de 2009, Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, entre a

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 7
-----------	--	--------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, através da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM, e a Mineração Vale do Araguaia Ltda., compromissária compradora do imóvel rural constituinte da Fazenda Nova Granja, situado no município de São José da Lapa/MG, onde se encontra instalada a unidade industrial para a realização da atividade de tratamento químico de madeira para o fabrico de estacas de iluminação e finalidades diversas.

Destaca-se que foram devidamente apresentados todos os estudos técnicos necessários à identificação e delimitação da reserva legal, nos termos e quantitativos exigidos pela lei, os quais constam dos autos do PA COPAM Nº. 22742/2009/001/2010, e que, conforme lavratura do Auto de Fiscalização nº. 013425/2010, de 03/03/2010, constatou-se que a área definida para a reserva legal apresenta boa cobertura vegetal, com espécies nativas e exóticas, a qual será objeto de enriquecimento, conforme Plano Técnico de Recomposição da Flora – PTRF apresentado.

6. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O empreendedor apresentou Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas Nº. 134047 para a realização de destoca de 3 ha de eucalipto plantado e utilização da respectiva área para a instalação do empreendimento, conforme planta-*layout* apresentado. Assim, não haverá qualquer outra supressão de vegetação em decorrência da instalação das estruturas do empreendimento.

As estacas de madeira a serem utilizadas no processo produtivo industrial, por sua vez, serão provenientes de terceiros, conforme informado nos estudos ambientais (p. 59, PA COPAM Nº. 22742/2009/001/2010). Deverá o empreendedor, em qualquer caso, apresentar documentação comprobatória da legalidade de toda a madeira utilizada no processo industrial, a partir do início da operação do empreendimento.

7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água para consumo humano e processos industriais será realizado exclusivamente pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

9. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento em análise se localiza a, aproximadamente, 0,77 km de distância da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CARSTE DE LAGOA SANTA. Para tanto, consta dos autos do processo de regularização ambiental cópia da Autorização para Licenciamento Ambiental emitida pelo órgão gestor da referida Unidade de Conservação, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – documento R059188/2010, de 27/05/2010.

Ressalta-se que foram apresentadas, pelo mencionado Instituto, condicionantes gerais e de natureza específica, as quais obrigam e vinculam o empreendedor, conforme explicitado na mencionada Autorização.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 8
-----------	--	--------



10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Postes MVA Ltda. não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de São José da Lapa de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Instalação Corretiva e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Os custos de análise do licenciamento foram integralmente quitados, conforme se verifica nos recibos acostados aos autos.

Os estudos apresentados estão acompanhados das ART's dos responsáveis, anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Instalação Corretiva, com validade de 2 (dois) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

12. CONCLUSÃO

O presente Parecer Único recomenda o DEFERIMENTO do pedido de concessão de Licença de Instalação Corretiva – LIC para o empreendimento Postes MVA Ltda. – Processo COPAM Nº. 22742/2009/001/2010, situado no município de São José da Lapa/MG, o qual realizará a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, Código G 03-07-7 da Deliberação normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004, pelo prazo de 2 (dois) anos, condicionado ao cumprimento integral do Plano de Controle Ambiental – PCA, e também, daqueles itens apresentados pelo ICMBio, conforme Autorização para Licenciamento Ambiental.

A SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os sistemas de controle ambiental, projetos e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação,

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 9
-----------	--	--------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

